



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 04 de junho de 1.980.

OFÍCIO N.º 353/80-DA.*

OBJETO

projeto de lei dando nova
denominação à via pública.*

Senhor Presidente da Câmara

Atendendo a indicação nº 05/79, devidamente aprovada pela maioria dos nobres Vereadores componentes = desse Órgão Legislativo, passamos-lhe às mãos para a devida apre =
ciação dessa digníssima Câmara Municipal, o incluso projeto de =
lei elaborado em 03 vias, que dá nova denominação a atual Avenida
Silva Jardim, passando a denominar-se, nos termos do projeto, "A
VENIDA DR. CYRO DE MELLO CAMARINHA".

Preliminarmente é do nosso dever deixar =
aqui consignados os mais calorosos aplausos e a nossa inteira so =
lidariedade aos digníssimos Vereadores autores da indicação, que
veio de encontro ao nosso desejo, pois, não há a negar, ser essa
iniciativa da mais transcendental justiça, dando o nome do Dr. Cy =
ro Camarinha, a uma de nossas mais importantes vias pública, jus =
tamente onde se localiza o Fórum da Comarca que ele tanto honrou
e dignificou, mercê de sua aprimorada inteligência e comprovada =
competência como brilhante advogado criminalista e notável tri =
buno que foi.

Outros predicados exornam a figura por todos
os títulos ilustre do homenageado, tão prematuramente roubado ao
ao convívio e afeto dos seus numerosos amigos e admiradores e cu =
jo desaparecimento ainda relativamente jovem, veio abalar profun =
damente a população santacruzense, que tinha nele o amigo certo
da hora incerta.

Devemos considerar ainda que o Doutor Cy =
ro Camarinha, como era mais conhecido, foi figura marcante em nos =
sa sociedade, como político e homem de ação, tendo sido Vereador =
por várias legislaturas, Presidente da Câmara e Prefeito Municipal
no quadriênio 52/55, tendo-se revelado sempre eficiente e bem in =



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 353/80 - continuação.*

OBJETO

doras em benefício do Município e de seu generoso povo.

No campo social teve destacada atuação, pois a sua bolsa estava sempre à disposição dos menos favorecidos pela sorte, amigo incondicional, sempre esteve do lado daqueles que realmente mereciam a sua estima e como homem público se destacou pela firmeza de seus atos e decisões, deixando um rastro dos mais edificantes exemplos no exercício de suas funções.

Ainda como político, foi operoso Presidente do antigo P.S.P. Partido do Dr. Adhemar de Barros e ultimamente exercia as funções de Delegado da extinta ARENA, cujo desempenho foi dos mais elogiáveis.

Exímio professor, foi por longos anos Diretor do antigo Colégio da Companhia de Maria, além de outros estabelecimentos educacionais desta cidade que funcionavam sob a sua competente e proveitosa direção, tendo sido também Diretor do Departamento de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, cargo que desempenhou com muito brilhantismo e sagacidade.

Finalizando, echamos de inteira justiça, dar o nome desse digno filho de Sta. Cruz do Rio Pardo, a uma de suas vias públicas, perpetuando assim a sua memória, para exemplo da posteridade.

E assim sendo, tenha a presente proposição tramitação rápida nesse Legislativo, para que possamos cumprir esse ato de inteira JUSTIÇA.

Na oportunidade os nossos protestos da mais elevada consideração e real apreço.

Atenciosas Saudações


(ANICETO GONÇALVES)
Prefeito Municipal.*

Ao Exmº Snr.
Sebastião Botelho de Souza
DD. Presidente da C. Municipal



Praça Dep. Leonidas Camarinha, 340
Tel. 72-1333 e 72-1121 - CEP 18900
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

(DISPÕE SOBRE NOVA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

[illegible]

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal **apro**vou o projeto nº e ele promulga e sanciona a seguinte =

LEI:

ARTIGO 12 - A atual Avenida "Silva Jardim" =
desta cidade, em toda a sua extensão, fica, a partir da data
da promulgação e publicação desta Lei, denominada "AVENIDA DR.
CYRO DE MELLO CAMARINHA".

PARAÇO ÚNICO - O nome de "Silva Jardim" será dado, a critério do Executivo, a uma outra rua ou praça pública desta cidade, ainda sem denominação, em homenagem a esse ilustre brasileiro.

ARTIGO 2º - O Executivo Municipal determinará a confecção das placas com a nova denominação da Avenida, bem como tomará as demais providências necessárias à perfeita execução desta lei, inclusive com participação à família do homenageado.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. Municipal de SCR Pardo, em 04 de junho de 1.980.

(ANICETO GONÇALVES)
Prefeito Municipal.*

É O SEGUINTE O PARECER DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

O presente projeto consubstancia medida de inteira justiça, homenageando a figura saudosa do ilustre causide, colocando seu nome na (rua ou) avenida onde se situa o Fórum da Comarca, onde ele sempre exerceu com dignidade suas funções como advogado. Nosso parecer é pela sua aprovação como ato de Honra ao Mérito, no termo da justificação que o acomp.

Sala das Sessões, 20/06/80

Resoluto/ J. Ant. Paul

Não sou favorável a troca de nomes; gentili-
cando, mas que o homenageado não seja merecedor de tal
mérito, muito respeito a quem se cria uma rua ou av.
ou, e que se celebre o nome do ilustre homenageado
Sala das Sessões, 20.06.80

É O SEGUINTE O PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Valdomiro Viana

Sala das Sessões, 20/julho/1980

Realmente é de justiça a homenagem
do presente, além de se obter o reconhecimento para
aqueles que lutaram r/essa Santa Cruz.

Pela aprovação.

Data summa

J. Ant. Paul

Resoluto/

Não sou favorável a troca de nomes; O homenageado
é merecedor que se crie algo para levar seu nome.

Sala das Sessões: 20/06/80



CÂMARA MUNICIPAL

18.900 — SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 18/80

(Dispõe sobre nova denominação de via Publica desta cidade e dá outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVA E O PREFEITO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A atual Avenida "Silva Jardim" desta cidade, em toda a sua extensão, fica, a partir da data da promulgação e publicação desta Lei, denominada "AVENIDA DR. CYRO DE MELLO CAMARINHA".-

PARAGRAFO ÚNICO - O nome de "Siva Jardim" será dado, a critério do Executivo, a uma outra rua ou praça pública desta cidade, ainda sem denominação, em homenagem a esse ilustre brasileiro.-

ARTIGO 2º - O Executivo Municipal determinará a confecção das placas com a nova denominação da Avenida, bem como tomará as demais providências necessárias à perfeita execução desta lei, inclusive com participação à família do homenageado.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal em 07 de Agosto
de 1.980.-

Boatengua

Sebastião ... de Souza
Presidente da Câmara

José Carlos ... Camarinho
1º Secretário da Câmara